

ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ATA DE JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE “HABILITAÇÃO”
E “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2704.01/2018/TP

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS E DRENAGEM SUPERFICIAL NO MUNICÍPIO DE ITAITINGA/CE, CONF. PT-1029202-75 MINISTÉRIO DAS CIDADES.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (18.05.2018), na cidade de Itaitinga-CE, reuniram-se, a partir das treze horas (13:00), com tolerância de quinze minutos (13:15), em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaitinga-CE, composta pelos servidores: MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA (**Presidente**); ERMOGENS ABREU RIBEIRO (**Membro**) e PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS (**Suplente**) e, abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 2704.01/2018/TP**, realizarem os atos de julgamento dos envelopes contendo os documentos de **HABILITAÇÃO** e as **PROPOSTAS DE PREÇOS** relativas ao certame, como previsto no Edital correspondente. Iniciados os trabalhos a Sr.^a Presidente, fez o julgamento de **HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS** e deu início aos trabalhos com a chamada das empresas com seus respectivos representantes: **1. FACIL CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob o Nº 10.520.049/0001-29, representada legalmente pelo Administrador o Sr. Josafa Martins de Carvalho, inscrito no CPF sob o Nº 839.200.803-00; **2. SCS CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.297.898/0001-50, representada legalmente pelo Procurador o Sr. Romário da Silva Sousa, inscrito no CPF Nº 037.140.443-61. Logo após a Sra. Presidente após análise dos documentos de **HABILITAÇÃO** declarou que ambas empresas encontravam-se **HABILITADAS**, por atenderem aos requisitos de habilitação definidos no edital. Logo após indagou aos representantes se estes iriam interpor recurso contra sua decisão, conforme determina o Art. 109, inciso I, “a” da Lei nº. 8.666/93, estes responderam que **NÃO**. Dando continuidade fez-se a abertura dos envelopes de “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, que após analisado e rubricado pela comissão e pelos representantes presentes. A Sra. Presidente declarou que ambas as proposta foram **CLASSIFICADAS**, e logo em seguida fez a leitura dos preços ofertados, conforme mapa de preços anexo a presente ata. *A Presidente fez constar que houve erro de soma nas planilhas de preços apresentadas nas proposta de ambas empresas, nesse caso verifica-se o que determina o item 7.4.6. do edital e realizou-se a correção, conforme mapa de preços.* O menor preço global apresentado foi da empresa: **SCS CONSTRUTORA LTDA**, com o valor de **R\$ 495.908,14 (quatrocentos e noventa e cinco mil novecientos e oito reais e quatorze centavos)**, sendo declarada **VENCEDORA** do certame. Ao final a Presidente indagou aos representantes se estes iriam interpor recurso

ew
BB
R

ATOS DE JULGAMENTO – COMISSÃO DE LICITAÇÃO


contra sua decisão, conforme determina o Art. 109, inciso I, “b” da Lei nº. 8.666/93, estes responderam que **NÃO**. Nada mais havendo a tratar e nem a declarar deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar foi lavrada a presente Ata, que vai assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL:



MARIA LEONEZ MIRANDA SERPA

Presidente


ERMOGENS ABREU RIBEIRO
Membro


PEDRO HENRIQUE BARROS DANTAS
Suplente

LICITANTES:


FACIL CONSTRUÇÕES LTDA
Sr. Josafa Martins de Carvalho
Representante


SCS CONSTRUTORA LTDA

Sr. Romário da Silva Sousa
Procurador